



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
CHEFIA DE GABINETE

**MENSAGEM Nº 063/GAB.PREF/23**

**Guajará-Mirim RO, 18 de setembro de 2023.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, oportunidade para encaminhar a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 063/GAB/PREF/23** que **Autoriza o Município de Guajará-Mirim (RO), a doar com encargo, área de terras de sua propriedade à empresa AÇO BRASIL IND. COM. E DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA, destinada à construção de novas instalações próprias da indústria, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 20 de janeiro de 2004 e dá outras providências**, para a necessária apreciação pelos ilustres Vereadores.

Senhores Parlamentares, o Município de Guajará-Mirim (RO) criou, por meio da Lei Municipal nº 982, de 20 de janeiro de 2004, o Distrito Industrial denominado Condomínio Chico Oliveira, destinado, em caráter preferencial, a empreendimento fabris detentores de favorecimentos fiscais e creditícios obtidos junto às esferas Federal e Estadual do Poder Público, bem como de incentivos fiscais e econômicos concedidos pelo Poder Público Municipal previstos na Lei nº 901, de 24 de fevereiro de 2003, em conjunto ou isoladamente.

O Distrito Industrial é uma área pré-determinada pelo Poder Executivo, destinado à instalação de indústrias. É uma importante forma de organização industrial. Isso porque, por meio deles, os recursos destinados à atividade produtiva ganham maior destaque.

Desta forma, nos distritos industriais, se torna possível alinhar o princípio de unidade sócio-territorial com um conjunto de condições, que permitem que um empresário faça a conciliação entre mobilização de recursos específicos com a redução de custos.

A Lei Municipal nº 901, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a estabelecer no município de Guajará-Mirim, preconiza no art. 2º, II, c, como um dos incentivos econômicos a cessão de uso de áreas pertencentes ao Poder Público Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 18/09/2023 às 11:20, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.gujaramirim.ro.gov.br](https://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br), informando o ID **335791** e o código verificador **6679AB35**.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 169	18/09/2023	<a href="#">335782</a>

Referência: [Processo nº 57-100/2023](#).

Docto ID: 335791 v1